



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Sumário

Poder Executivo.....	1
Licitações.....	1
RATIFICAÇÃO.....	2
RATIFICAÇÃO.....	2
RATIFICAÇÃO.....	3
RATIFICAÇÃO.....	4
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL	5
DESPACHO DE REVOGAÇÃO.....	7
DESPACHO DE REVOGAÇÃO.....	8
Extrato Contrato nº 10/2023 –Processo nº 03/2023– Inexigibilidade 03/2023.....	9
Jurídico.....	9
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.....	9
Processo Administrativo nº.04/2022.....	9
DECRETO MUNICIPAL Nº. 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.....	10
DECRETO Nº.010, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.....	11
DECRETO Nº.011, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.....	12
DECRETO Nº.012, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.....	19
Decreto nº.013, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.....	27
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.....	28
Processo Administrativo nº.02/2020.....	28
Secretaria de Educação.....	29
Homologação Edital.....	29

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

RATIFICAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 10/2023, RATIFICO a Inexigibilidade nº 08/2023, que visa a “Contratação Artística para Realização do Carnaval no dia 20/02/2023 no município de Santana da vargem”.

Contratado: BRUNO MESQUITA CAMPOS, com o nome fantasia BRUNO CABRAL PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.833.929/0001-05, situada a Rua DR Alcides Evangelista Araujo, Nº 195, Bairro Vicentini, Três Pontas/MG CEP: 37.190-000

Objeto: “Contratação Artística para Realização do Carnaval no dia 20/02/2023 no município de Santana da vargem”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

FICHA: 431

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 30 de Janeiro de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 11/2023, RATIFICO a Inexigibilidade nº



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

09/2023, que visa a “Contratação Artística para Realização do Carnaval no dia 19/02/2023 no município de Santana da Vargem”.

Contratado: PABLO FELIPE JÚNIOR DA CUNHA, com o nome fantasia ESSÊNCIA SAMBA POP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.886.094/0001-09, situada a Rua Francisco Américo Rodrigues, Nº 58, Bairro Sinara, Boa Esperança/MG CEP: 37.170-000

Objeto: “Contratação Artística para Realização do Carnaval no dia 19/02/2023 no município de Santana da Vargem”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

FICHA: 431

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 30 de Janeiro de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 14/2023, RATIFICO a Inexigibilidade nº 10/2023, que visa a “Contratação Artística para Realização do Carnaval no dia 17/02/2023 no município de Santana da Vargem”.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907

segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Contratado: DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, com o nome fantasia JUNINHO MATTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.511/0001-02, situada a Rua Curitiba, Nº 478, Bairro Centenário, Campo Belo/MG CEP: 37.270-000

Objeto: “Contratação Artística para Realização do Carnaval no dia 17/02/2023 no município de Santana da vargem”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

FICHA: 431

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 30 de Janeiro de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 06/2023, RATIFICO a Inexigibilidade nº 06/2023, que visa a “Contratação Artística para Realização do Carnaval no dia 18/02/2023 no município de Santana da vargem”.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Contratado: REGISMAR DE PAULA, com o nome fantasia NG PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.921.521/0001-45, situada a Rua Rio Grande do Norte, Nº 100, Vila Registanea, Varginha/MG CEP: 37.022-030

Objeto: “Contratação Artística para Realização do Carnaval no dia 18/02/2023 no município de Santana da vargem”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

FICHA: 431

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 30 de Janeiro de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, centro, Santana da Vargem - MG, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, brasileiro, casado, documento de identidade nº MG 3.188.390 SSP/MG e CPF nº 538.513.406-63, domiciliado na Rua Antônio Carlos Silva, nº 41, no Centro de Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

3.2. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

4. DA PUBLICAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907

segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

4.1. A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

4.2. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito. Santana da Vargem/MG, 30 de janeiro de 2023.

Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº 193/2022

Pregão Eletrônico: 66/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vestuários para as diversas Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso de suas atribuições, com base nos regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes, por motivo de relevante interesse público;

Considerando que após melhor análise, constatou-se a necessidade de alterar o descritivo técnico dos itens a serem licitados, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos a serem adquiridos;

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 193/2022 objeto do Pregão Eletrônico nº 66/2022, e determina que as Secretarias Municipais apresentem novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907

segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ao fim, archive-se.

Santana da Vargem, 30 de janeiro de 2023.

José Elias Figueiredo

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº 197/2022

Pregão Eletrônico: 67/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores para a demanda de diversas Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso de suas atribuições, com base nos regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes, por motivo de relevante interesse público;

Considerando que após melhor análise, constatou-se a necessidade de alterar o descritivo técnico dos itens a serem licitados, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos a serem adquiridos, em conformidade com o preconizado pelos os órgãos oficiais reguladores;

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 197/2022 objeto do Pregão Eletrônico nº 67/2022, e determina que as Secretarias Municipais apresentem novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Santana da Vargem, 30 de janeiro de 2023.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

José Elias Figueiredo
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato nº 10/2023 – Processo nº 03/2023– Inexigibilidade 03/2023.

Objeto: Contratação Artística para Realização do Carnaval no dia 21/02/2023 no município de Santana da Vargem

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado: ANDRÉ SILVA ROSA ME, com nome fantasia “ZULLUBABA” CNPJ Nº13.277.148/0001-10, com sede na Praça Travessia, nº 106, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, tem sua escolha firmada Vigência: 27/01/2023 a 27/02/2023.

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

JURÍDICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº.04/2022.

Reclamante: Francisco Estácio Rabello

Dispositivo: Pelo exposto, acolho o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo, julgando procedente o pedido de responsabilização do Município de Santana da Vargem/MG, para reparação dos danos causados no acidente envolvendo a máquina motoniveladora (patrol), que ao dar ré, atingiu o veículo do Sr.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Francisco Eustáquio Rabello, no importe de R\$ 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais) devidamente atualizado. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana da Vargem/MG, 27 de janeiro de 2023.

RODRIGO TEODORO DA SILVA

OAB/MG 126753

PROCURADOR - GERAL

PORTARIA Nº.048/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Reajuste do auxílio-transporte aos estudantes de curso superior e curso técnico e dá outras providências para o ano de 2023”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº.1.343, de 29 de abril de 2014, em seu §3º do artigo 6º.

DECRETA:

Art.1º Fica reajustado em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) os valores constantes nos incisos I, II e III do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.343, de 28 de março de 2014, “que *autoriza a concessão de auxílio-transporte aos estudantes de curso superior e curso técnico e dá outras providências*”.

Parágrafo único. Devido ao reajuste indicado no art.1º do Decreto, os valores do auxílio-transporte passam a ter os seguintes valores:

- I – R\$172,27 (cento e setenta e dois reais e sessenta e vinte e sete centavos) de auxílio para os estudantes que se deslocam para a cidade de Varginha – MG;
- II - R\$ 104,59 (cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos) de auxílio para os estudantes que se deslocam para a cidade de Campos Gerais – MG;
- III - R\$ 70,13 (setenta reais e treze centavos) de auxílio para os estudantes que se deslocam para as cidades de Coqueiral, Três Pontas e Boa Esperança.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Art.2º Para suportar os gastos decorrentes da aplicação deste decreto, a dotação orçamentária nº. 02.061.12.363.1204.2099.3.3.90.18.00.00, ficha nº. 173, elemento de despesa 3.3.90.18.00.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.010, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Designa os servidores municipais responsáveis pelas publicações de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Ficam designados como responsáveis pela publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, junto ao quadro de avisos, cabendo-lhes a inserção de cópias de versão impressa dos atos, retirada e organização dos mesmos, os seguintes servidores:

SERVIDOR	MASP
Pâmela Maria Lima Paula	3281
Ariane Rosa da Silva Pedroso	3389

Art. 2º. Para as atividades junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana da Vargem, na responsabilidade de juntar todas as matérias em um único arquivo PDF e pela assinatura digital do Diário Eletrônico, ficam designados como publicador oficial e publicador substituto, respectivamente, os seguintes servidores:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

SERVIDOR	MA SP	DESIGNAÇÃO
Roberta Grazielle Barbosa	3378	Publicador Oficial
Jéssica Paula Figueiredo	3332	Publicador Substituto

Art.3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº.032, de 17 de junho de 2018.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 30 de janeiro de 2023.

Jose Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.011, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.1331 de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública do Município de Santana da Vargem/MG.”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Art.1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da administração pública municipal.

DEFINIÇÕES:

Art.2º. Para fins no disposto neste Decreto, considera-se:

I- autoridade competente – agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei n.º 14.133 de 2021;

II- requisitante – agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III- área técnica – agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV- documento de formalização de demanda – documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V- plano de contratações anual – documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI- setor de contratações – unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;

§1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

§2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Art.3º. A elaboração do plano de contratações anual pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas têm como objetivos:

I- racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV- evitar o fracionamento de despesas; e

V- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DIRETRIZES

Art.4º. Até a primeira quinzena de abril de cada exercício, as Secretarias Municipais elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

§1º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelas Secretarias Municipais.

Art.5º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I- as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II- as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

III- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PROCEDIMENTOS

Art.6º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I- justificativa da necessidade da contratação;

II- descrição sucinta do objeto;

III- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV- estimativa preliminar do valor da contratação;

V- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

VII- indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
e

VIII- nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, as Secretarias Municipais observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo de serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Art.7º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização. CONSOLIDAÇÃO

Art.8º. Encerrado o prazo previsto o art. 4º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I- agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos da mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II- adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º, e

III- elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§2º. O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

§3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art.9º. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no Art. 3º.

§1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput;

§2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 10.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO DIVULGAÇÃO

Art.10. O plano de contratações anual da Administração Municipal e suas Secretarias vinculadas será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. A Administração Municipal, por meio de servidor designado, disponibilizará em seu sítio eletrônico oficial, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO INCLUSÃO, EXCLUSÃO E REDIMENSIONAMENTO

Art.11. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes condições:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

I- no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária; e

II- a quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão autorizadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art.12. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 10.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA

Art.13. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 12.

Art.14. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor e contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 8º.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Art.15. O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, desde que devidamente justificado, poderá dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observado os princípios gerais de licitação e legislação pertinente.

Art.16. A Autoridade Competente poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art.17. Faz parte deste Decreto o Anexo I, contendo o modelo para elaboração do Plano Anual de Contratações, que poderá ser adaptado de forma a melhor atender as necessidades de cada Secretaria Municipal.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 30 de janeiro de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.012, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração Pública Municipal.”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art.1º. Este Decreto Municipal dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal.

§1º. O disposto neste Decreto Municipal não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata este Decreto Municipal.

§3º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto Municipal.

Definições

Art.2º. Para fins do disposto neste Decreto Municipal, considera-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e



II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral. Na impossibilidade de aferição de preço de mercado, considera-se sobrepreços os valores acima de 20% do preço médio orçado pela Administração na fase preparatória da licitação.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art.3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art.4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art.5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º. Em se tratando de pesquisa de preço direta com fornecedores nos termos do IV, também não terão validade as propostas, sem assinatura, sem data, sem prazo de validade e sem identificação ou cargo do responsável pelas informações.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art.6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

§5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente, sob pena de responsabilidade pessoal dos envolvidos na cotação.

§6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art.7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

§4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art.8. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. Também aplica-se este Decreto Municipal, a todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Vigência

Art. 9. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 30 de janeiro de 2023.

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Decreto nº.013, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a revisão geral anual sobre o auxílio-alimentação e o adicional de assiduidade dos membros do Conselho Tutelar de Santana da Vargem para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no §6º, do art.64-A, da Lei Municipal 1.483, de 10 de maio de 2019 (com alteração dada pela Lei Municipal 1.615, de 05 de abril de 2022), c/c os artigos 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 64 da Lei Orgânica Municipal, estabelece como índice inflacionário acumulado o INPC/IBGE;

Considerando o disposto no §2º, do art.64-B, da Lei Municipal 1.483, de 10 de maio de 2019 (com alteração dada pela Lei Municipal 1.615, de 05 de abril de 2022), c/c os artigos 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 64 da Lei Orgânica Municipal, estabelece como índice inflacionário acumulado o INPC/IBGE;

Considerando que nos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, foi INPC/IBGE apurado no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

DECRETA:

Art.1º. A revisão geral anual sobre o auxílio-alimentação e do adicional de assiduidade dos membros do Conselho Tutelar de Santana da Vargem/MG, para o exercício de 2023 fica estipulada no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Santana da Vargem/MG, de 30 de janeiro de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº.02/2020.

Reclamante: Karina Oliveira Naves

Dispositivo: Pelo exposto, julgo improcedente o recurso, devendo a requerente seguir as orientações contidas nesta decisão. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana da Vargem/MG, 12 de janeiro de 2023.

RODRIGO TEODORO DA SILVA

OAB/MG 126.753

Procurador-Geral

Portaria nº. 048/2022

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 01/2023 DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Eric Ramos de Oliveira



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Davi Geovani Ferrugini de Souza

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Homologação Edital

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1 - Daniela de Paula Lanice
- 2- Thais de Paula Baltazar
- 3 – Ana Aparecida Lino Blanco
- 4 – Lucineia Gabriel
- 5 – Asleide Cristina de Oliveira Nicolau
- 6 – Rânea de Fátima Oliveira Barbosa
- 7 – Ranata de Fátima Goncalves Silva
- 8 – Márcio Izaias Costa
- 9 – Juliana Ferreira da Cunha Lasmar
- 10 – Neuza de Fátima Lino Camilo
- 11 – Camila Aparecida Rodrigues Silva
- 12 – Leticia Aparecida Faria Barros
- 13 – Laura Martins
- 14 – Vanusa Maria Raymundo da Silva
- 15 – Beatriz Aparecida Voltolini
- 16 – Luara Maria Figueiredo da Silva
- 17 -Janaina Madalena Pinto
- 18 – Thais Aparecida da Silva
- 19 – Douglas de Paulo Vitor Jorge
- 20 – Vanilda da Silva
- 21 – Juliana de Fátima Silva

PROFESSOR



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907

segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

- 1 – Douglas de Paulo Vitor Jorge
- 2 – Rafaela Carolina da Luz de Paula
- 3 – Thais de Paula Baltazar
- 4 – Lucinéia Gabriel
- 5 – Luara Maria Figueiredo da Silva
- 6 – Ana Aparecida Lino Blanco
- 7 – Ane Mere Silva
- 8 – Letícia Aparecida de Faria Barros
- 9 – Vanilda Aparecida Correia
- 10 – Ana Paula Ferreira Gonçalves
- 11- Cláudia Néia da Silva Souza
- 12 – Mayara de Oliveira Araujo
- 13 – Beatriz Aparecida Voltolini
- 14 – Renata de Fátima Goncalves Silva
- 15 – Márcio Izaias Costa
- 16 – Asleide Cristina de Oliveira Nicolau
- 17 – Daisy Maria Troleis
- 18 – Juliana Ferreira da Cunha Lasmar
- 19 – Rânea de Fatima Oliveira Barbosa
- 20 – Myrian Corrêa
- 21 – Idali Matias Alves Vitor
- 22 – Maria Eterna Lanzoni
- 23 – Jessika Cristina Siqueira Pereira
- 24 – Daniela de Paula Lanice
- 25 – Izabel Francisca de Oliveira Souza
- 26 – Marceley Otávio da Silva Januario
- 27 – Maria Sebastiana de Brito Silva
- 28- Vanusa Maria Raymundo da Silva

Santana da Vargem, 30 de Janeiro de 2023.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 907 segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

COMISSÃO ORGANIZADORA

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Sec. Educação: Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira